



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Administração dos Trabalhadores



02 DEZ 1992

LEI Nº 1.153/92  
DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992.

## FIXA TETOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais - mediante utilização de recursos originados do excesso de arrecadação previsto para o exercício, ficam limitados aos seguintes totais:

|                                      |                       |
|--------------------------------------|-----------------------|
| PREFEITURA MUN. DE JOÃO MONLEVADE    | Cr\$15.622.887.000,00 |
| DEPARTAMENTO MUN. DE ÁGUAS E ESGOTOS | 2.368.539.000,00      |
| FUNDAÇÃO MUN. DO BEM ESTAR DO MENOR  | 716.238.966,53        |
| FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA             | 143.000.000,00        |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE             | 2.476.904.000,00      |

**Art. 2º** - Os limites indicados no artigo anterior poderão ser elevados em até 30% (trinta por cento), na hipótese de a previsão de excesso de arrecadação ultrapassar os valores indicados.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
EM 25 DE NOVEMBRO DE 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
 Recebido em 30/11/92  
 As 15:45 hs.  
 Ass. pedina

*Leonardo Diniz Dias*  
LEONARDO DINIZ DIAS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil, novecentos e noventa e dois.

*Ilca Moreira Moraes*  
ILCA MOREIRA MORAIS  
Assessora de Governo